

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019 - SEMFI/PMM, ACRESCIMO EM 25% DO VALOR DO CONTRATO REPACTUADO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, ENTRE O MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA ECM - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO (treinamento de usuário/multiplicador, organização de acervo de documentos com higienização mecânica, catalogação e preparo para armazenagem, digitalização de doc., consultoria em mapeamento de processos e migração de dados para software com integração entre sistemas disponibilizados, suporte técnico e manutenção corretiva), PARA FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente TERMO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado, tem alterado: Registrar o acréscimo em 25% do valor contratual repactuado; Cláusula Quarta – Da Classificação Orçamentaria; Cláusula Sétima - Da vigência do Contrato e do Prazo de Execução, Cláusula Oitava – Do Reajustamento/Reequilíbrio e Cláusula Décima Quinta – Da garantia Contratual e Execução, em conformidade com os arts. 57, § 1º, inciso II e 65, § 1º, ambos da Lei 8.666/93, mantidas as demais aqui não referidas, na forma de como se acham redigidas, e que neste ato e ocasião totalmente ratificados para todas as consequências de direito.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar as seguintes atualizações ao Contrato nº 014/2019 – SEMFI/PMM:

- Do registro do acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor contratual repactuado através do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019 – SEMFI/PMM;
- Alterar a Cláusula Quarta – Da Classificação Orçamentaria para registrar os novos valores e fontes orçamentarias;
- Alterar a Cláusula Sétima - Da vigência do Contrato e do Prazo de Execução em decorrência do acréscimo de 25% do valor contratado e da prorrogação de prazo de execução do objeto por mais 12 (doze) meses;
- Alterar o item 8.3 da Cláusula Oitava – Do Reajustamento/Reequilíbrio, para ajustar o índice de reajustamento;
- Alterar a Cláusula Décima Quinta – Da garantia Contratual e Execução, item 15.4, para reforço da garantia e Execução em decorrência da prorrogação de prazo e do acréscimo em 25% do valor repactuado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO EM 25% DO VALOR DO CONTRATO REPACTUADO.**

2.2. Registrar os novos valores resultantes do acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor contratual repactuado através do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019 – SEMFI/PMM, com base no art. 57, § 1º, inciso II, art. 65, § 1º, ambos da Lei 8.666/93 e de acordo com o Memo. Nº 0117/2020 GAB/SEMI/PMM, abaixo discriminado:

SERVIÇO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO 2020										
EXECUÇÃO CONTRATUAL EM 2019					EXECUÇÃO CONTRATUAL EM 2020 - REPACTUAÇÃO			ACRÉSCIMO - 2020		
Item	Descrição	Unidade	Qtde da ATA Saldo	Preço Unit.	Repactuação			Acréscimo 25%		
					Saldo nº de cópias/treinamento	Valor Unit. Repactuação	Valor Repactuado	%	Valor	Quant. de cópias/Trainamentos
1	Treinamento de Usuários/Multiplicador.	Funcionários	80	216,67	80	216,67	17.333,60	25%	4.333,40	20
2	Organização de Acervo Documentos (higienização mecânica, catalogação, prepara para armazenagem e descarte).	Páginas	3.124.020	0,15	2.847.548	0,10	284.754,80	25%	71.188,70	711.887
3	Digitalização de Documentos Ofício ou A4, indexação, com aplicação de OCR e assinatura digital.	Páginas	3.124.020	0,25	2.847.548	0,25	711.887,00	25%	177.971,75	711.887
4	Consultoria em Mapeamento de Processo com Aplicação do Código e Classificação e de Tabela de Temporalidade.	Páginas	3.124.020	0,16	2.847.548	0,10	284.754,80	25%	71.188,70	711.887
5	Migração de Dados para Software e Integração entre Sistemas disponibilizados, com suporte técnico e manutenção corretiva.	Páginas	3.124.020	0,12	2.847.548	0,10	284.754,80	25%	71.188,70	711.887
<b>SUB TOTAL</b>							<b>1.583.485,00</b>	<b>395.871,25</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>1.979.356,25</b>			

2.3. O valor do acréscimo do contrato repactuado foi no montante de R\$ 395.871,25 (Trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), o equivalente a 25% do valor do contrato repactuado, que passa para o valor global de R\$ 1.979.356,25 (Um milhão novecentos e setenta e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Classificação Orçamentária do contrato originário e seu aditivo, sendo os recursos necessários à execução do objeto descrito neste Termo provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI/PMM, alocada conforme dotação abaixo:

- Programa de trabalho: 04.122.0006.1007.0000 – Modernização da Administração Tributária
- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Valor de R\$ R\$ 395.871,25 (Trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) sendo: R\$

115.105,10 (Cento e quinze mil centos e cinco reais e dez centavos) na Fontes de Recursos: 0101 – Tesouro Municipal NE nº 1013001/2020 e R\$ 280.766,15 (Duzentos e oitenta mil setecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos) na fonte 0212 – Operações de Créditos, NE nº 1013002/2020.

3.2. Os demais valores já estão devidamente empenhados e permanecem inalterados, através das NEs nº 1101170/2019; 11001171/2019; 603016/2020 e 731008/2020, no montante de R\$ 1.583485,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO E DE EXECUÇÃO:

4.1. A vigência prevista na Cláusula Sétima do Contrato ora aditado fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a contar de 13/11/2020 a 12/11/2021, nos termos dos artigos 57, § 1º, inciso II e 65, § 1º, ambos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO/REEQUILIBRIO

5.1. Fica neste ato ajustado o índice de reajuste previsto no item 8.3, da Cláusula Oitava do Contrato originário, ora aditivado, para IGPM da FGV.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Com o acréscimo do valor pactuado haverá necessidade de reforço da garantia prevista na Cláusula Décima Quinta, no item 15.4, que a Contratada terá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura deste Termo, para ajustar a garantia contratual nos moldes repactuados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO


7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

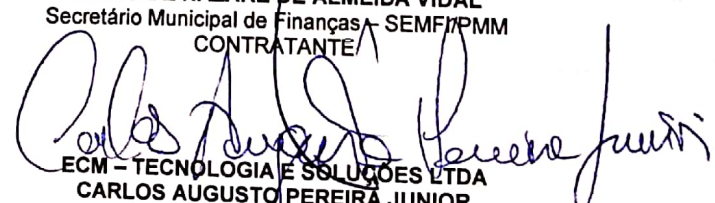
#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato do presente instrumento será publicado, em resumo, no Site e no Diário Oficial do Município, conforme disposto pela Lei 8.666/93.

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam este Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Macapá - AP, 12 de novembro de 2020.

  
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário Municipal de Finanças - SEMFI/PMM  
CONTRATANTE

  
ECM - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA  
CARLOS AUGUSTO PEREIRA JUNIOR  
Sócio Administrador da Empresa  
CONTRATADA